

FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, nº 013/2015 FIRMADO EM 03 DE AGOSTO DE 2015, ENTRE ZORAIDA VILELA DE OLIVEIRA GUIMARÃES, E O FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.

MUNICÍPIO DE CAÇU, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 01.164.292/0001-60, neste ato representado por seu titular legal, o Prefeito Municipal, Sr. **Gilmar José de Freitas Guimarães**, vem através do **FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.795.868/0001-53, neste ato representado pelo Gestor Sr. **PLÍNIO SILVA**, brasileiro, casado, servidor público municipal, inscrito no CPF nº 044.588.261-15, residente em Caçu-Go., doravante denominado simplesmente de **LOCATÁRIO**, e, de outro lado, **ZORAIDA VILELA DE OLIVEIRA GUIMARÃES**, brasileira, divorciada, do lar, portadora da CI/RG nº 2.244.217- 2ª VIA - SSP/GO, inscrito no CPF/MF nº 592.016.491-34, residente e domiciliada nesta cidade de Caçu-Go., à rua Neca Borges nº 678, Centro, doravante denominado simplesmente **LOCADORA**.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si justo e contratado o presente Aditivo ao Contrato nº 013/2015, a reger-se de acordo com o artigo 65, §1º, da lei 8.666/93 mediante as cláusulas e condições seguintes.

RESOLVEM: aditar em comum acordo o que segue abaixo:

JUSTIFICATIVA:

Este Primeiro Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel Urbano decorre:

- a) da previsão legal contida no inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº. 8.666/93;
- b) da obrigação imediata e urgente que tem a Administração pública de evitar situações que possam causar o comprometimento com os órgãos que depende de locação de imóveis pela Municipalidade, sob pena de procrastinação comprometer a continuidade dos serviços públicos;
- c) do interesse público e da necessidade administrativa;
- d) do interesse que o Município tem em prorrogar o presente Contrato;
- e) da vantagem de ter baixado o valor da locação;

Cláusula Primeira – Resolvem Aditar de comum acordo as clausulas segunda item 2.1, onde estabelece a redução do valor do aluguel mensal para R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) e quarta, item 4.1 do contrato de locação, onde prevê a vigência do contrato que será prorrogado até 31 de dezembro de 2016.

Cláusula Segunda - Dos Recurso Orçamentários:

3.1. Todas as despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal de 2016, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

- 11.01 – Fundo Municipal de Segurança Pública.
- 06.181.1101.2.105 – Apoio à Polícia Militar e Civil.
- 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros PF.




FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Cláusula Terceira – Da Ratificação - Por se tratar o presente termo aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel Urbano nº 013/2015, permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original.

E, por estarem ambas as partes de acordo com o presente Aditivo de nº. 01 (UM), assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Caçu – Go., 30 de dezembro de 2015.


Plínio Silva
Gestor do FMSP


Zoraida Vilela de Oliveira Guimarães
Locadora
CPF - 592.016.491-34


TESTEMUNHAS:

1) Nome: Leonardo Marques

RG 5456629 Assinatura Leonardo Marques

2) Nome: Salvador Soares

RG 2675515 Assinatura Soares

Parecer Jurídico
Nos termos parágrafo único artigo 38
lei 8.666/93, o presente termo é aprovado
pela assessoria jurídica deste município.
30.12.15 
Assessor Jurídico


Claudia Helena S. Guimarães
Secretária Mul. de Controle Interno
Port. nº 021/15 de 01 de Abril de 2015